

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: TAINÁ FAGUNDES LENTE

TÍTULO: ESTATUTO DA JUVENTUDE: ANÁLISE DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS JOVENS E A DISSEMINAÇÃO DA LEI Nº 12.852/2013

AUTORES: ROZAINÉ APARECIDA FONTES TOMAZ, TAINÁ FAGUNDES LENTE, TAINÁ FAGUNDES LENTE, ROZAINÉ APARECIDA FONTES TOMAZ, LOYANA CHRISTIAN DE LIMA TOMAZ

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAPq/UEMG

PALAVRA CHAVE: ESTATUTO DA JUVENTUDE, DIREITOS DOS JOVENS, EFETIVIDADE, DISSEMINAÇÃO.

RESUMO

O Brasil tem atualmente cerca de 51 milhões de jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos (idade definida pelo Estatuto da Juventude), segundo dados do Censo do IBGE de 2010. Vulneráveis socialmente, correspondem a 53% das vítimas de mortes violentas em 2016, conforme o Atlas da Violência de 2017. Nesse viés, foi aprovada em 2013, a Lei nº 12.852 - Estatuto da Juventude, em um período político no qual o jovem se sobressaía por reivindicar garantias de seus direitos. O Estatuto tem como meta reforçar os direitos da juventude e propor a criação de políticas públicas em conjunto com o art. 227 da Constituição Federal. Deste modo, o objetivo desta pesquisa bibliográfica é analisar, após decorridos 5 anos da aprovação da lei, a sua efetividade quanto à proteção dos direitos dos jovens e concomitantemente disseminá-la na universidade e nas escolas de educação básica de Frutal. Assim, cumprindo um dos papéis da universidade, qual seja, divulgar seu conhecimento científico, ocorrerão reuniões com alunos do Ensino Médio, a fim de promover o Estatuto para faixa etária interessada. Pesquisa realizada pela Agenda Juventude Brasil (2013) mostra que mais de 70% dos jovens entrevistados desconheciam a existência de Conselho/Secretaria da Juventude no âmbito federal, estadual e municipal; além de apenas 19% e 7% conhecerem programas como o ProJovem e o ProUni. Como resultado parcial deste trabalho, nota-se o desconhecimento pela maioria dos jovens acerca das políticas públicas sobre juventude, como a Secretaria Nacional, o Sistema Nacional e o Observatório Participativo, fazendo, conseqüentemente, que desconheçam o Estatuto em questão e os seus direitos. Logo, a participação do jovem na elaboração de políticas, um dos objetivos principais da Lei, não é alcançado, datando de 2016 os últimos programas destinados aos jovens. É necessário o conhecimento do jovem sobre seus direitos, podendo assim lutar por eles. Por isso, a relevância na divulgação do Estatuto, por meio desta pesquisa.